



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Repetição de Edital de Pregão Presencial 111/18 – fls 1)

REPETIÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/18 PROCESSO Nº 340/18

INTERESSADO: Prefeitura da Estância Turística de Avaré

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração

REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 111/18

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de solução de antivírus corporativo com implantação e treinamento, conforme ANEXO I – Termo de Referência.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes): dia 04 de setembro de 2018 das 14h30min às 15 horas.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: dia 04 de setembro de 2018 a partir das 15 horas.

LOCAL: Departamento de Licitações – Praça Juca Novaes nº 1169 – Centro. Fone/Fax: (14) 3711-2508.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal 5.037/2017, Decreto Municipal 1.872/2008, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar 123/06 e respectivas alterações.

O MUNICÍPIO DE AVARÉ torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes “A” (PROPOSTA) e “B” (HABILITAÇÃO), no local acima indicado.

CUSTO ESTIMADO: R\$ 70.463,33, sendo:

R\$ 61.196,67 de licenças;

R\$ 9.266,67 de implantação e treinamento;

DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:

As cópias do presente Edital, assim como os dados e elementos necessários à elaboração da proposta poderão ser retirados, através de guia preenchida no Departamento de Tributação e quitada em agência bancária, ambos situados na Rua Rio Grande do Sul, nº 1.810, no valor de **R\$ 10,00 (dez reais)** e depois, as cópias, retiradas no Departamento de Licitação, situado no Paço Municipal, Praça Juca Novaes, nº 1.169.

Também está disponibilizado, gratuitamente, para download no site www.avare.sp.gov.br. Informações sobre esta licitação poderão ser obtidas **por escrito** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 16h00 ou através do e-mail licitacao@avare.sp.gov.br.

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Objeto – Termo de Referência;

Anexo II – Termo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de proposta;

Anexo IV – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V – Minuta de Contrato;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Repetição de Edital de Pregão Presencial 111/18 – fls 2)

Anexo VI – Dados do responsável pela assinatura do contrato;

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa para fornecimento de solução de antivírus corporativo com implantação e treinamento, conforme ANEXO I – Termo de Referência.

2.2. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas na seguinte Dotação Orçamentária: **21.01.01.3.3.90.39.00.04.126.7002.2540.1762.**

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da licitação, empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, **compatíveis ao ramo do objeto licitado**, sendo vedada à participação de:

- 3.1.1.** Consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;
- 3.1.2.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração, de acordo com o artigo 87, IV da Lei 8.666/93;
- 3.1.3.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração, de acordo com a Súmula 51 da TCESP;
- 3.1.4.** Empresas com falências decretadas;
- 3.1.5.** Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Avaré.

3.2. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4. CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio do modelo constante do ANEXO II, de instrumento particular e/ou público de procuração, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente.

4.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, fica dispensado da apresentação do termo de credenciamento constante do Anexo II, contudo, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. Junto com o documento de credenciamento, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo ato constitutivo, conforme abaixo:

- Para **Empresa Individual**: Registro Comercial – Requerimento de Empresário;
- Para **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Repetição de Edital de Pregão Presencial 111/18 – fls 3)

- Para **Sociedade por Ações**: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- Para **Sociedade Civil**: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Para **Cooperativas**: Estatuto Social em vigência.

4.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue junto com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, **em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”**.

4.5. Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada uma declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, **em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”**.

4.5.1. Da mesma forma estabelecida no subitem 4.5. deverá proceder o Microempreendedor Individual conforme assegura o art. 18-E da lei complementar 123/06.

4.6. Junto com os documentos de credenciamento e, em se tratando de ME/EPP/MEI, da declaração referente ao item 4.5, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo IV, e entregarão, **em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”**.

4.7. A não apresentação do documento de credenciamento, ou da declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

4.8. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.9. Os documentos de credenciamento, a declaração referente ao item 4.5, em se tratando de ME/EPP/MEI, e a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1. Os Envelopes **“A” - PROPOSTA** e **“B” - HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE Nº A PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº B DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré PREGÃO Nº 0xx/2018 Data e hora da abertura.	Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré PREGÃO Nº 0xx/2018 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Repetição de Edital de Pregão Presencial 111/18 – fls 4)

Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante	Endereço completo do licitante.
--	---------------------------------

5.2. A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

5.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope B – Habilitação antes do Envelope A – Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6. CONTEÚDO DOS ENVELOPES:

6.1. O Envelope “A” – **PROPOSTA**, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 7.

6.2. O Envelope “B” - **HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 8.

7. ENVELOPE A – PROPOSTA:

7.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa – Cotação de Preços, contendo o seguinte:

7.1.1. Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone e fax, e-mail e número de agência de conta bancária.

7.1.2. Descrição do objeto conforme Termo de Referência – Anexo I.

7.1.3. A proposta deverá ser apresentada com a cotação do valor global, conforme Modelo do Anexo III, sendo que os itens iguais deverão, impreterivelmente, ter o mesmo valor unitário.

7.1.4. O **preço unitário e total fixo** e irrevogável, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

7.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação;

7.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante das seguintes informações, que deverão constar **obrigatoriamente** na proposta:

7.3.1. do **prazo de validade da proposta**, de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

7.3.2. da **forma de pagamento**, será efetuado 30 (trinta) dias após a liberação do software e emissão de nota fiscal correspondente.

7.3.3. do **local e prazo de entrega**: a entrega deverá ser efetuado 05 (cinco) dias após a assinatura contratual, no Departamento de Tecnologia da Informação, situado na Rua Rio Grande do Sul, 1.810, Bairro Centro, Avaré/SP.

7.3.4. do **prazo de vigência**: 36 meses.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Repetição de Edital de Pregão Presencial 111/18 – fls 5)

- 7.4.** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.
- 7.5.** A falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.
- 7.6.** A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 7.7.** Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via fax-símile, e-mail ou outro meio eletrônico.
- 7.8.** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.
- 7.9.** Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:
- 7.9.1.** Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
 - 7.9.2.** Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - 7.9.3.** Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.
- 7.10.** Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:
- 7.10.1.** Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.
- 7.11.** Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:
- a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;
 - b) microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;
 - c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP ou MEI);
 - d) não ocorrendo à contratação das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;
 - f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Repetição de Edital de Pregão Presencial 111/18 – fls 6)

g) o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP ou MEI.

7.12. A **proposta vencedora** deverá ser apresentada com o valor global, **não podendo a proposta ser superior ao estimado pelo Município**, sendo que os itens iguais deverão, impreterivelmente, ter o mesmo valor unitário.

8. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO:

8.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 8.4 a 8.9.

8.1.1. O Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará **sujeito às penalidades previstas no item 13 do edital**.

8.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no item 9.21:

8.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

8.2.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

8.2.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

8.2.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensas oficiais, ou ainda, extraídos via *internet*.

8.3.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **3 (três) meses** entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes.

8.3.2. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.4. Habilitação Jurídica:

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

- Para **Empresa Individual**: Registro Comercial – Requerimento do Empresário;
- Para **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- Para **Sociedade por Ações**: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- Para **Sociedade Civil**: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Para **Cooperativas**: Estatuto Social em vigência.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Repetição de Edital de Pregão Presencial 111/18 – fls 7)

8.4.1. As empresas que apresentarem a documentação descrita no item 8.4 no momento do credenciamento (item 4), não necessitarão apresentar novamente o documento na habilitação.

8.5. Regularidade Fiscal

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

8.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte **MUNICIPAL e/ou ESTADUAL** relativo à **sede** do licitante (podendo ser apresentada por via emitida através da *internet*).

8.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida da União).

8.5.4. Prova de Regularidade de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

8.5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.5.6. Prova de Regularidade de Obrigações Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/11 e resolução administrativa TST 1470/11.

8.5.7. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei (guardado correlação com o objeto pretendido).

8.5.8. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.5.8.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

8.6.1. Certidão negativa de falência ou em recuperação judicial expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.7. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Para o cumprimento deste item, os proponentes deverão apresentar:

8.7.1. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

8.8. Declaração Exigida:

8.8.1. Declaração assinada pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente habilitado para tanto, de que a empresa e os sócios não foram declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público.

8.8.2. Declaração assinada pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente habilitado para tanto, de que a empresa possui um técnico certificado na solução, para a



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Repetição de Edital de Pregão Presencial 111/18 – fls 8)

execução do serviço de instalação, sendo sua comprovação feita por certificado emitido pelo fabricante na assinatura do contrato.

8.8.3. Não sendo a proponente o próprio fabricante da solução, Declaração assinada pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente habilitado para tanto, de que é um revendedor/distribuidor/integrador, autorizado pelo fabricante a comercializar o objeto do presente Edital.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:

9.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.

9.2. Juntamente com os documentos de credenciamento, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo IV e, em se tratando de ME/EPP/MEI, a declaração referente ao item 4.5.

9.3. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

9.4. Em seguida identificará a proposta de **Menor Preço Global** cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

9.5. As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de **Menor Preço Global**, serão classificadas em ordem crescente.

9.6. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade dos preços será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

9.7. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.4 e 9.5, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.8. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

9.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **Menor Preço Global**.

9.10. O valor mínimo entre os lances verbais será de aproximadamente 0,5% (meio por cento) do valor total estimado pela Administração.

9.11. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Repetição de Edital de Pregão Presencial 111/18 – fls 9)

9.12. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

- a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;
- b) microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;
- c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP ou MEI);
- d) não ocorrendo à contratação das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;
- f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- g) o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP ou MEI.

9.13. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.14. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **Menor Preço Global** e os valores estimados para a licitação.

9.15.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

9.16. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.17. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.18. Considerada aceitável a proposta de Menor Preço Global, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.19. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço será declarado vencedor.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Repetição de Edital de Pregão Presencial 111/18 – fls 10)

9.20. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.21. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme artigos citados abaixo.

9.21.1. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.21.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.21.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.21.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.22. Nas situações previstas nos itens 9.15, 9.16, 9.17 e 9.18, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.23. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.24. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 10.

9.25. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

9.26. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.27. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

9.28. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes B, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Repetição de Edital de Pregão Presencial 111/18 – fls 11)

10.1. Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço global, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Secretário Municipal de Administração.

10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1. O licitante deverá protocolizar as razões e contrarrazões de recurso no Departamento de Licitação, na Praça Juca Novaes, 1.169 – Avaré/SP, de segunda a sexta, das 08 às 16 horas, dentro prazo citado acima.

10.2.2. Nessa hipótese, o Sr. Secretário Municipal de Administração decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

10.3. A homologação desta licitação não obriga a Administração à execução do serviço licitado.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Homologada a presente licitação, será conforme consta no edital.

11.2. Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Avaré os direitos elencados no artigo 80 da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer ao Departamento de Licitações, localizado na Praça Juca Novaes nº 1169, Bairro Centro, Avaré/SP. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura de Avaré.

11.4. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 14, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

11.5. O prazo de vigência do contrato será de **36 (trinta e seis) meses**, podendo ser prorrogável, casos permitidos na lei 8.666/93 – Art. 57, II.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Avaré a nota fiscal de serviço referente à execução dos serviços.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Repetição de Edital de Pregão Presencial 111/18 – fls 12)

12.2. A Prefeitura da Estância Turística de Avaré terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal de serviço para aceitá-la ou rejeitá-la.

12.3. A nota fiscal de serviço não aprovada pela Prefeitura da Estância Turística de Avaré será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 12.5, a partir da data de sua reapresentação.

12.4. A devolução da nota fiscal de serviço não aprovada pela Prefeitura Municipal de Avaré em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a execução dos serviços.

12.5. A Prefeitura da Estância Turística de Avaré providenciará o pagamento em 30 (trinta) dias após a realização do serviço e emissão da Nota Fiscal de serviço.

13. PENALIDADES:

13.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas e do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, as normas estabelecidas no presente Decreto.

13.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

13.2.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

13.2.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

13.3. O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

13.3.1. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

13.3.2. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.

13.4. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

13.4.1. multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

13.4.2. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

13.4.3. ressarcimento de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

13.5. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

13.6. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Repetição de Edital de Pregão Presencial 111/18 – fls 13)

13.7. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

13.8. A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.

13.9. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

§1º – Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via correio com AR da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

§2º – Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§3º -Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.

§4º – A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

§5º – Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

13.10. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

13.11. As disposições constantes deste Decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§1º – A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

13.11.1. advertência.

13.11.2. multa.

13.11.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.

13.11.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§2º – A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, afim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§3º – A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.

§4º – A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Repetição de Edital de Pregão Presencial 111/18 – fls 14)

§5º – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§6º – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

§7º – A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

§8º – A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

§9º – Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

13.12. A multa prevista no artigo anterior será:

13.12.1. de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

13.12.2. de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

13.12.3. de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de inícios e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

§1º – O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual.

§2º – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigência garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§3º – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta do Município de Avaré através de guia de recolhimento própria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.

§4º – O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

13.13. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo Único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 3º deste Decreto, considerando-se a mora, neste hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

13.14. O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Repetição de Edital de Pregão Presencial 111/18 – fls 15)

13.15. As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

14.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo legal.

14.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

14.2. Todos os esclarecimentos e impugnações poderão ser enviados **por escrito** no Departamento de Licitações, pelo telefone (14) 3711-2508, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 16h00 ou através do e-mail licitacao@avare.sp.gov.br.

14.3. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

14.4. O encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, os dois envelopes (A e B) deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Pregoeira, com número da Modalidade e Processo, conforme modelo abaixo:

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré
A/C PREGOEIRA _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2.018 – PROCESSO Nº ____/2.018

14.5. Em não apresentando conforme estabelecido no subitem anterior, a empresa licitante não estará apta a prosseguir no certame e os envelopes serão rubricados e ficarão mantidos nos autos.

14.6. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.7. Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

14.9. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.10. O preço global e unitário das propostas não sofrerá reajustes durante a execução do contrato, a não ser em decorrência de modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico do contrato.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Repetição de Edital de Pregão Presencial 111/18 – fls 16)

14.11. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **oito dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3º.

14.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

14.13. A Prefeitura não se responsabiliza por documentos enviados via correio e não entregues em tempo hábil no Departamento de Licitações.

14.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Avaré.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 17 de agosto de 2.018.

**RONALDO ADÃO GUARDIANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Repetição de Edital de Pregão Presencial 111/18 – fls 17)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE **AVARÉ**

Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Aquisição de licença de 36 meses para Solução de Antivírus Corporativo para toda a Municipalidade e contratação de serviço de implantação e treinamento da solução.

2 - JUSTIFICATIVA

Esta solicitação para aquisição de licenças de Antivírus Corporativo para toda Municipalidade, se faz necessária, visto que a Licença que esta em vigência encerrou-se em Dezembro/2017.

Informamos que, se faz necessária a aquisição do Antivírus pelo prazo de 36 meses, para continuação com a segurança das informações nos computadores e no Servidor da Rede da Prefeitura.

Justificamos ainda, a necessidade do treinamento do Antivírus pela empresa vencedora do certame para que os servidores deste departamento estejam aptos para a manutenção e operação do software.

3 - ESCOPO

Fornecimento de licenças de 36 meses para Solução de Antivírus Corporativo em conformidade com todos os itens apresentados neste Termo de Referência;

Realização de Implantação da solução *In loco* na CONTRATANTE aplicando todas as melhores práticas de segurança;

No momento da implantação, deverá ser ministrado treinamento da solução para até 10 servidores municipais, onde deverão ser abordados ao menos os tópicos descritos neste Termo de Referência;

Quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Licenças de 36 meses para solução de Antivírus Corporativo	550
2	Serviço de implantação e Treinamento	01



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE **AVARÉ**

Secretaria Municipal de Administração

4 – ANTIVÍRUS CORPORATIVO

4.1 Servidor de Administração e Console Administrativa:

4.1.1. Compatibilidade

- 4.1.1.1. Microsoft Windows Server 2008 (todas edições);
- 4.1.1.2. Microsoft Windows Server 2008 x64 SP1 (todas edições);
- 4.1.1.3. Microsoft Windows Server 2008 R2 (todas edições);
- 4.1.1.4. Microsoft Windows Server 2012 (todas edições);
- 4.1.1.5. Microsoft Windows Server 2012 R2 (todas edições);
- 4.1.1.6. Microsoft Windows Server 2016 64-bit;
- 4.1.1.7. Microsoft Windows 7 Professional / Enterprise / Ultimate;
- 4.1.1.8. Microsoft Windows 7 Professional / Enterprise / Ultimate x64;
- 4.1.1.9. Microsoft Windows 8.1 Professional / Enterprise;
- 4.1.1.10. Microsoft Windows 8.1 Professional / Enterprise x64;
- 4.1.1.11. Microsoft Windows 10 Pro 32-bit / 64-bit;
- 4.1.1.12. Microsoft Windows 10 Pro RS2 32-bit / 64-bit;
- 4.1.1.13. Microsoft Windows 10 Enterprise 32-bit / 64-bit;
- 4.1.1.14. Microsoft Windows 10 Enterprise RS2 (patch A required) 32-bit / 64-bit;
- 4.1.1.15. Microsoft Windows 10 Education 32-bit / 64-bit;
- 4.1.1.16. Microsoft Windows 10 Education RS1 (patch A required).

4.1.2. Características

- 4.1.2.1. A console deve ser acessada via Web (HTTPS) ou MMC;
- 4.1.2.2. Compatibilidade com Windows Failover Clustering ou outra solução de alta disponibilidade;
- 4.1.2.3. Deve permitir a atribuição de perfis para os administradores da Solução de Antivírus;
- 4.1.2.4. As licenças deverão ser perpétuas, ou seja, expirado a validade da mesma o produto deverá permanecer funcional para a proteção contra códigos maliciosos utilizando as definições até o momento da expiração da licença;
- 4.1.2.5. Capacidade de remover remotamente qualquer solução de antivírus (própria ou de terceiros) que estiver presente nas estações e servidores;
- 4.1.2.6. Capacidade de instalar remotamente a solução de antivírus nas estações e servidores Windows, através de compartilhamento administrativo, login script e/ou GPO de Active Directory;
- 4.1.2.7. Capacidade de gerenciar estações de trabalho e servidores de arquivos (tanto Windows como Linux) protegidos pela solução antivírus;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE **AVARÉ**

Secretaria Municipal de Administração

- 4.1.2.8. Deve gerenciar todos os módulos das soluções acima em uma única console;
- 4.1.2.9. Deve registrar em arquivo de log todas as atividades efetuadas pelos administradores, permitindo execução de análises em nível de auditoria;
- 4.1.2.10. Capacidade de gerar pacotes customizados (auto-executável) contendo a licença e configurações do produto;
- 4.1.2.11. Capacidade de atualizar os pacotes de instalação com as últimas vacinas, para que quando o pacote for utilizado em uma instalação já contenha as últimas vacinas lançadas;
- 4.1.2.12. A comunicação entre o cliente e o servidor de administração deve ser criptografada;
- 4.1.2.13. Capacidade de fazer distribuição (deployment) remota de qualquer software, ou seja, deve ser capaz de remotamente enviar qualquer software pela estrutura de gerenciamento de antivírus para que seja instalado nas máquinas clientes;
- 4.1.2.14. Capacidade de importar a estrutura do Active Directory para descobrimento de máquinas;
- 4.1.2.15. Capacidade de monitorar diferentes sub-redes de rede a fim de encontrar máquinas novas para serem adicionadas a proteção;
- 4.1.2.16. Capacidade de monitorar grupos de trabalhos já existentes e quaisquer grupos de trabalho que forem criados na rede, a fim de encontrar máquinas novas para serem adicionadas a proteção;
- 4.1.2.17. Capacidade de, assim que detectar máquinas novas no Active Directory, sub-redes ou grupos de trabalho, automaticamente importar a máquina para a estrutura de proteção da console e verificar se possui o antivírus instalado. Caso não possuir, deve instalar o antivírus automaticamente;
- 4.1.2.18. Capacidade de agrupamento de máquina por características comuns entre as mesmas, por exemplo: agrupar todas as máquinas que não tenham o antivírus instalado, agrupar todas as máquinas que não receberam atualização nos últimos 02 dias, etc;
- 4.1.2.19. Capacidade de definir políticas de configurações diferentes por grupos de estações, permitindo que sejam criados subgrupos e com função de herança de políticas entre grupos e subgrupos;
- 4.1.2.20. Deve fornecer as seguintes informações dos computadores:
 - 4.1.2.20.1. Se o antivírus está instalado;
 - 4.1.2.20.2. Se o antivírus está iniciado;
 - 4.1.2.20.3. Se o antivírus está atualizado;
 - 4.1.2.20.4. Minutos/horas desde a última conexão da máquina com o servidor administrativo;
 - 4.1.2.20.5. Minutos/horas desde a última atualização de vacinas;
 - 4.1.2.20.6. Data e horário da última verificação executada na máquina;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE **AVARÉ**

Secretaria Municipal de Administração

- 4.1.2.20.7. Versão do antivírus instalado na máquina;
- 4.1.2.20.8. Se é necessário reiniciar o computador para aplicar mudanças;
- 4.1.2.20.9. Data e horário de quando a máquina foi ligada;
- 4.1.2.20.10. Quantidade de vírus encontrados (contador) na máquina;
- 4.1.2.20.11. Nome do computador;
- 4.1.2.20.12. Domínio ou grupo de trabalho do computador;
- 4.1.2.20.13. Data e horário da última atualização de vacinas;
- 4.1.2.20.14. Sistema operacional ou ServicePack;
- 4.1.2.20.15. Quantidade de processadores;
- 4.1.2.20.16. Quantidade de memória RAM;
- 4.1.2.20.17. Usuário(s) logado(s) naquele momento, com informações de contato (caso disponíveis no Active Directory);
- 4.1.2.20.18. Endereço IP;
- 4.1.2.20.19. Lista de software instalados e suas respectivas versões;
- 4.1.2.21. Deve permitir bloquear as configurações do antivírus instalado nas estações e servidores de maneira que o usuário não consiga alterá-las;
- 4.1.2.22. Capacidade de reconectar máquinas clientes ao servidor administrativo mais próximo, baseado em regras de conexão como:
 - 4.1.2.22.1. Mudança de gateway;
 - 4.1.2.22.2. Mudança de sub-redes DNS;
 - 4.1.2.22.3. Mudança de domínio;
 - 4.1.2.22.4. Mudança de servidor DHCP;
 - 4.1.2.22.5. Mudança de servidor DNS;
 - 4.1.2.22.6. Mudança de servidor WINS;
 - 4.1.2.22.7. Aparecimento de novas sub-redes.
- 4.1.2.23. Capacidade de configurar políticas móveis para que quando um computador cliente estiver fora da estrutura de proteção possa atualizar-se via internet;
- 4.1.2.24. Capacidade de instalar outros servidores administrativos para balancear a carga e otimizar tráfego de link entre sites diferentes;
- 4.1.2.25. Capacidade de relacionar servidores em estrutura de hierarquia para obter relatórios sobre toda a estrutura de antivírus;
- 4.1.2.26. Capacidade de herança de tarefas e políticas na estrutura hierárquica de servidores administrativos;
- 4.1.2.27. Capacidade de eleger qualquer computador cliente como repositório de vacinas e de pacotes de instalação, sem que seja necessária a instalação de um servidor administrativo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE **AVARÉ**

Secretaria Municipal de Administração

completo, onde outras máquinas clientes irão atualizar-se e receber pacotes de instalação, a fim de otimizar tráfego da rede;

4.1.2.28. Capacidade de exportar relatórios para os seguintes tipos de arquivos: PDF, HTML e XML;

4.1.2.29. Capacidade de gerar traps SNMP para monitoramento de eventos;

4.1.2.30. Capacidade de enviar mensagens via NETSEND para máquinas específicas em caso de algum evento;

4.1.2.31. Capacidade de enviar e-mails para contas específicas em caso de algum evento;

4.1.2.32. Deve possuir compatibilidade com Microsoft NAP, quando instalado em um Windows 2008 Server ou superior;

4.1.2.33. Deve possuir compatibilidade com Cisco Network Admission Control (NAC);

4.1.2.34. Deve possuir documentação da estrutura do banco de dados para geração de relatórios a partir de ferramentas específicas de consulta (Crystal Reports, por exemplo);

4.1.2.35. Capacidade de ligar máquinas via Wake on Lan para realização de tarefas (varredura, atualização, instalação, etc.), inclusive de máquinas que estejam em sub-redes diferentes do servidor;

4.1.2.36. Capacidade de habilitar automaticamente uma política caso ocorra uma epidemia na rede (baseado em quantidade de vírus encontrados em determinado intervalo de tempo);

4.1.2.37. Capacidade de realizar atualização incremental de vacinas nos computadores clientes;

4.1.2.38. Capacidade de reportar vulnerabilidades presentes em softwares de terceiros e instalar automaticamente correções;

4.1.2.39. Capacidade de realizar inventário de hardware de todas as máquinas clientes;

4.1.2.40. Capacidade de realizar inventário de aplicativos de todas as máquinas clientes;

4.1.2.41. Capacidade de diferenciar máquinas virtuais de máquinas físicas.

4.2. Estações Windows

4.2.1. Compatibilidade:

4.2.1.1. Microsoft Windows Embedded 8.1 Industry Pro x64;

4.2.1.2. Microsoft Windows Embedded Standard 7* x86 / x64 SP1;

4.2.1.3. Microsoft Windows Embedded POSReady 7*x86 / x64;

4.2.1.4. Microsoft Windows 7 Professional / Enterprise / Ultimate x86 / x64 e posterior;

4.2.1.5. Microsoft Windows 8.1 Pro / Enterprise x86 / x64;

4.2.1.6. Microsoft Windows 10 Pro / Enterprise x86 / x64;

4.2.2. Características:

4.2.2.1. Deve prover as seguintes proteções:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE **AVARÉ**

Secretaria Municipal de Administração

- 4.2.2.1.1. Antivírus de arquivos residente (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;
- 4.2.2.1.2. Antivírus da Web (módulo para verificação de sites e downloads contra vírus);
- 4.2.2.1.3. Antivírus de E-mail (módulo para verificação de e-mails e enviados, assim como seus anexos);
- 4.2.2.1.4. Firewall com IDS;
- 4.2.2.1.5. Auto-proteção (contra ataques aos serviços / processos do antivírus);
- 4.2.2.1.6. Controle de dispositivos externos;
- 4.2.2.1.7. Controle de execução de aplicativos;
- 4.2.2.1.8. Controle de vulnerabilidade do windows e dos aplicativos instalados;
- 4.2.2.1.9. Capacidade de escolher de quais módulos serão instalados, tanto na instalação local quanto na instalação remota;
- 4.2.2.2. As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante e disponibilizadas aos usuários de, no máximo, uma em uma hora, independentemente do nível das ameaças encontradas no período (alta, média ou baixa);
- 4.2.2.3. Capacidade de automaticamente desabilitar o Firewall do Windows (caso exista) durante a instalação, para evitar incompatibilidade com o Firewall da solução;
- 4.2.2.4. Capacidade de detecção de presença de antivírus de outro fabricante que possa causar incompatibilidade, bloqueando a instalação;
- 4.2.2.5. Capacidade de adicionar pastas / arquivos para uma zona de exclusão. A fim de excluí-los da verificação, Capacidade, também, de adicionar objetos a lista de exclusão de acordo com o veredito do antivírus, (ex: "Win32.Trojan.banker") para que qualquer objeto detectado com o veredicto escolhido seja ignorado;
- 4.2.2.6. Capacidade de adicionar aplicativos a uma lista de "aplicativos confiáveis", onde as atividades de rede, atividades de disco e acesso ao registro de Windows não serão monitoradas;
- 4.2.2.7. Possibilidade de desabilitar automaticamente varreduras agendadas quando o computador estiver funcionando a partir de baterias (notebooks);
- 4.2.2.8. Capacidade de pausar automaticamente varreduras agendadas caso outros aplicativos necessitem de mais recursos de memória ou processamento;
- 4.2.2.9. Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomá-la a partir de extensão do arquivo;
- 4.2.2.10. Capacidade de verificar somente arquivos novos e alterados;
- 4.2.2.11. Capacidade de verificar objetos usando heurística;
- 4.2.2.12. Capacidade de agendar uma pausa na verificação;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE **AVARÉ**

Secretaria Municipal de Administração

- 4.2.2.13. Capacidade de pousar automaticamente a verificação quando um aplicativo for iniciado;
- 4.2.2.14. O antivírus de arquivos, ao encontrar um objeto potencialmente perigoso, deve:
 - 4.2.2.14.1. Perguntar o que fazer, ou:
 - 4.2.2.14.1.1. Bloquear acesso ao objeto;
 - 4.2.2.14.1.2. Apagar o objeto ou tentar desinfetá-la (de acordo com a configuração preestabelecida pelo administrador);
 - 4.2.2.14.2. Caso positivo de desinfecção:
 - 4.2.2.14.2.1. Restaurar o objeto para uso;
 - 4.2.2.14.3. Caso negativo de desinfecção:
 - 4.2.2.14.3.1. Mover para quarentena ou apagar (de acordo com a configuração preestabelecida pelo administrador);
- 4.2.2.15. Capacidade de verificar e-mails recebidos e enviados nos protocolos POP3, IMAP, NNTP e SMTP, assim como conexões criptografadas (SSL) para POP3 e IMAP (SSL);
- 4.2.2.16. Capacidade de verificar links inseridos em e-mails contra phishings;
- 4.2.2.17. Capacidade de verificar tráfego SSL nos browsers: Internet Explorer, Firefox e Opera;
- 4.2.2.18. Capacidade de verificação de corpo e anexos de e-mails usando heurística;
- 4.2.2.19. O antivírus de e-mail, ao encontrar um objeto potencialmente perigoso, deve:
 - 4.2.2.19.1. Perguntar o que fazer, ou:
 - 4.2.2.19.1.1. Bloquear o e-mail;
 - 4.2.2.19.1.2. Apagar o objeto ou tentar desinfetá-lo (de acordo com a configuração preestabelecida pelo administrador);
 - 4.2.2.19.2. Caso positivo de desinfecção:
 - 4.2.2.19.2.1. Restaurar o objeto para uso;
 - 4.2.2.19.3. Caso negativo de desinfecção:
 - 4.2.2.19.3.1. Mover para quarentena ou apagar (de acordo com a configuração preestabelecida pelo administrador);
 - 4.2.2.19.4. Caso o e-mail conter código que parece ser, mas não é definitivamente malicioso, o mesmo deve ser mantido em quarentena;
- 4.2.2.20. Possibilidade de verificar somente e-mails recebidos ou recebidos e enviados;
- 4.2.2.21. Capacidade de filtrar anexos de e-mail, apagando-os ou renomeando-os de acordo com a configuração feita pelo administrador, com a possibilidade de restauração de um anexo deletado;
- 4.2.2.22. Capacidade de verificação de tráfego HTTP e qualquer script do Windows Script Host (JavaScript, Visual Basic Script, etc), usando heurísticas;
- 4.2.2.23. Deve ter suporte total ao protocolo IPv6;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE **AVARÉ**

Secretaria Municipal de Administração

- 4.2.2.24. Capacidade de alterar as portas monitoradas pelos módulos de Web e E-mail;
- 4.2.2.25. Na verificação de tráfego web, caso encontrado código malicioso o programa deve:
 - 4.2.2.25.1 Perguntar o que fazer, ou:
 - 4.2.2.25.1.1. Bloquear o acesso ao objetivo e mostrar uma mensagem sobre o bloqueio, ou:
 - 4.2.2.25.1.2. Permitir acesso ao objeto.
 - 4.2.2.26. O antivírus de web deve realizar a verificação de, no mínimo, duas maneiras diferentes, sob escolha do administrador;
 - 4.2.2.26.1. Verificação on-the-fly, onde os dados são verificados enquanto são recebidos em tempo real, ou;
 - 4.2.2.26.2. verificação de buffer, onde os dados recebidos e armazenados para posterior verificação. O administrador deve ter a capacidade de escolher quanto tempo de buffer o programa realizará.
 - 4.2.2.27. Possibilidade de adicionar sites da web em uma lista de exclusão, onde não serão verificados pelo antivírus de web;
 - 4.2.2.28. Deve possuir módulo que analise as ações de cada aplicação em execução no computador, gravando as ações executadas e comparando-as com sequências características de atividades perigosas. Tais registros de sequências devem ser atualizados juntamente com as vacinas;
 - 4.2.2.29. Deve possuir módulo que analise cada macro de VBA executada, procurando por sinais de atividade maliciosa;
 - 4.2.2.30. Deve possuir módulo que analise qualquer tentativa de educação, exclusão ou gravação do registro, de forma que seja possível escolher chaves específicas para serem monitoradas e/ou bloqueadas;
 - 4.2.2.31. Deve possuir módulo de bloqueio de Phishing.com atualizações incluídas nas vacinas, obtidas pelo Anti-Phishing Working Group (<http://antiphishing.org/>);
 - 4.2.2.32. Deve possuir módulo de bloqueio de Banners e Popups de propagandas não-solicitadas, com opção de lista de exclusão;
 - 4.2.2.33. Deve possuir módulo de proteção de atividades do modem, possibilitando a criação de uma lista de números que podem ser discados;
 - 4.2.2.34. Capacidade de distinguir diferentes sub-redes e conceder opção de ativar ou não o firewall para uma sub-rede específica;
 - 4.2.2.35. Deve possuir módulo IDS (Intrusion Detection System) para proteção contra port scans e exploração de vulnerabilidades de softwares, A base de dados de análise deve ser atualizada juntamente com as vacinas;
 - 4.2.2.36. O módulo do Firewall deve conter, no mínimo, dois conjuntos de regras:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE **AVARÉ**

Secretaria Municipal de Administração

- 4.2.2.36.1. Filtragem de pacotes: onde o administrador poderá escolher portas, protocolos ou direções de conexão a serem bloqueadas/permitidas;
- 4.2.2.36.2. Filtragem por aplicação: onde o administrador poderá escolher qual aplicação terá acesso de rede, com a possibilidade de escolher quais portas e protocolos poderão ser atualizados.
- 4.2.2.37. Deve possuir módulo que habilite ou não o funcionamento dos seguintes dispositivos externos, no mínimo:
 - 4.2.2.37.1. Discos de armazenamento locais;
 - 4.2.2.37.2. Armazenamento removível;
 - 4.2.2.37.3. Impressoras;
 - 4.2.2.37.4. CD/DVD;
 - 4.2.2.37.5. Drives de disquete;
 - 4.2.2.37.6. Modems;
 - 4.2.2.37.7. Dispositivos de fita;
 - 4.2.2.37.8. Dispositivos multifuncionais;
 - 4.2.2.37.9. Leitores de smart card;
 - 4.2.2.37.10. Dispositivos de sincronização via ActiveSync (Windows CE, Windows Mobile, ect);
 - 4.2.2.37.11. Wi-Fi;
 - 4.2.2.37.12. Adaptadores de rede externos;
 - 4.2.2.37.13. Dispositivos MP3 ou smartphones;
 - 4.2.2.37.14. Dispositivos Bluetooth;
 - 4.2.2.37.15. Câmeras e Scanners.
- 4.2.2.38. Capacidade de liberar acesso a um dispositivo e usuários por um período de tempo específico, sem a necessidade de desabilitar a proteção e o gerenciamento central ou de intervenção local do administrador na máquina do usuário;
- 4.2.2.39. Capacidade de limitar a escrita e leitura em dispositivos de armazenamento externo por usuário;
- 4.2.2.40. Capacidade de limitar a escrita e leitura em dispositivos de armazenamento externo por agendamento;
- 4.2.2.41. Capacidade de configurar novos dispositivos por Class ID/Hardware ID;
- 4.2.2.42. Capacidade de limitar a execução de aplicativos por hash MD5, nome do arquivo, versão do arquivo, nome do aplicativo, versão do aplicativo, fabricante/desenvolvedor, categoria (ex: navegadores, gerenciador de download, jogos, aplicação de acesso remoto, etc);
- 4.2.2.43. Capacidade de bloquear execução de aplicativo que está em armazenamento externo;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE **AVARÉ**

Secretaria Municipal de Administração

4.2.2.44. Deve ter capacidade para desabilitar o autoplay em todos os dispositivos (drives de cd, usb, rede, etc);

4.2.2.45. Deve ter capacidade para desabilitar o processamento de arquivos autorun.inf sem desabilitar o autoplay por completo.

4.3. Servidores Windows

4.3.1. Compatibilidade:

4.3.1.1. Microsoft Windows Server 2008 Standard / Enterprise / DataCenter (SP1 ou posterior);

4.3.1.2. Microsoft Windows Server 2008 Core Standard / Enterprise / DataCenter (SP1 posterior).

4.3.1.3. Plataforma 64-bits:

4.3.1.3.1. Microsoft Windows Server 2008 Standard / Enterprise / DataCenter (SP1 ou posterior);

4.3.1.3.2. Microsoft Windows Server 2008 Core Standard / Enterprise / DataCenter (SP1 ou posterior);

4.3.1.3.3. Microsoft Windows Server 2008 R2 Standard / Enterprise / DataCenter (SP1 ou posterior);

4.3.1.3.4. Microsoft Windows Server 2008 R2 Core Standard / Enterprise / DataCenter (SP1 ou posterior);

4.3.1.3.5. Microsoft Windows Server 2012 Essentials / Standard / Foundation / DataCenter;

4.3.1.3.6. Microsoft Windows Server 2012 R2 Essentials / Standard / Foundation / DataCenter;

4.3.1.3.7. Microsoft Windows Server 2012 Core Essentials / Standard / Foundation / DataCenter;

4.3.1.3.8. Microsoft Windows Server 2012 R2 Core Essentials / Standard / Foundation / DataCenter;

4.3.1.3.9. Microsoft Windows Storage Server 2012 (Todas edições);

4.3.1.3.10. Microsoft Windows Storage 2012 R2 (Todas edições);

4.3.1.3.11. Microsoft Windows Hyper-V Server 2012;

4.3.1.3.12. Microsoft Windows Hyper-V Server 2012 R2.

4.3.2. Características Gerais:

4.3.2.1. Deve prover as seguintes proteções:

4.3.2.1.1. Antivírus de Arquivos residente (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;

4.3.2.1.2. Auto-proteção contra ataques aos serviços/processos só antivírus;

4.3.2.1.3. Capacidade de escolher de quais módulos serão instalados, tanto na instalação local quanto na instalação remota;

4.3.2.1.4. As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante de, no máximo, uma em uma hora.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE **AVARÉ**

Secretaria Municipal de Administração

4.3.2.2. Capacidade de configurar a permissão de acesso às funções do antivírus com, no mínimo, opções para as seguintes funções:

4.3.2.2.1. Gerenciamento de status de tarefa (iniciar, pausar, parar ou resumir tarefas);

4.3.2.2.2. Gerenciamento de tarefa (criar ou excluir tarefas de verificação);

4.3.2.2.3. Leitura de configurações;

4.3.2.2.4. Modificação de configurações;

4.3.2.2.5. Gerenciamento de Backup e Quarentena;

4.3.2.2.6. Visualização de relatórios;

4.3.2.2.7. Gerenciamento de relatórios;

4.3.2.2.8. Gerenciamento de chaves de licença;

4.3.2.2.9. Gerenciamento de permissões (adicionar / excluir permissões acima).

4.3.2.3. Capacidade de separadamente selecionar o número de processos que irão executar funções de varredura em tempo real, o número de processos que executarão a varredura sob demanda e o número máximo de processos que podem ser executados no total;

4.3.2.4. Capacidade de resumir automaticamente tarefas de verificação que tenham paradas por anormalidades (queda de energia, erros, etc);

4.3.2.5. Capacidade de automaticamente pausar e não iniciar tarefas agendadas caso o servidor esteja em rodando com fonte ininterrupta de energia (Uninterruptible Power Supply – UPS);

4.3.2.6. Em caso erros, deve ter capacidade de criar logs e traces automaticamente, sem necessidade de outros software;

4.3.2.7. Capacidade de configurar níveis de verificação diferentes para cada pasta, grupo de pastas ou arquivos do servidor;

4.3.2.8. Capacidade de bloquear acesso ao servidor de máquinas infectadas e quando uma máquina tenta gravar um arquivo infectado no servidor;

4.3.2.9. Capacidade de criar uma lista de máquinas que nunca serão bloqueadas mesmo quando infectadas;

4.3.2.10. Capacidade de detecção de presença de antivírus de outro fabricante que possa causar incompatibilidade, bloqueando a instalação;

4.3.2.11. Capacidade de adicionar pastas/arquivos para uma zona de exclusão, a fim de excluí-los da verificação, capacidade, também, de adicionar objetos a lista de exclusão de acordo com o veredicto do antivírus, (ex: "Win32.Trojan.banker") para que qualquer objeto detectado com o veredicto escolhido seja ignorado;

4.3.2.12. Capacidade de pausar automaticamente varreduras agendadas caso outros aplicativos necessitem de mais recursos de memória ou processamento;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE **AVARÉ**

Secretaria Municipal de Administração

4.3.2.13. Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomá-la a partir da extensão do arquivo;

4.3.2.14. Capacidade de verificar somente arquivos novos alterados;

4.3.2.15. Capacidade de escolher qual tipo de objeto composto será verificado (ex: arquivos, comprimidos, arquivos auto-descompressores PST, arquivos compactados por compactadores binários, etc);

4.3.2.16. Capacidade de verificar objetos usando heurística;

4.3.2.17. Capacidade de configurar diferentes ações para diferentes tipos de ameaças;

4.3.2.18. Capacidade de agendar uma pausa na verificação;

4.3.2.19. Capacidade de pausar automaticamente a verificação quando um aplicativo for iniciado;

4.3.2.20. O antivírus de arquivos, ao encontrar um objeto potencialmente perigoso, deve:

4.3.2.20.1. Perguntar o que fazer, ou:

4.3.2.20.1.1. Bloquear acesso ao objeto;

4.3.2.20.1.2. Apagar o objeto ou tentar desinfetá-lo (de acordo com a configuração preestabelecida pelo administrador);

4.3.2.20.2. Caso positivo de desinfecção:

4.3.2.20.2.1. Restaurar o objeto para uso;

4.3.2.20.3. Caso negativo de desinfecção:

4.3.2.20.3.1. Mover para quarentena ou apagar (de acordo com a configuração preestabelecida pelo administrador);

4.3.2.20.4. Anteriormente a qualquer tentativa de desinfecção permanente, o antivírus deve realizar um backup do objeto;

4.3.2.21 Possibilidade de escolha da pasta onde serão guardados os backups e arquivos em quarentena;

4.3.2.22. Possibilidade de escolha da pasta onde arquivos restaurados de backup e arquivos serão gravados;

4.3.2.23. Deve possuir módulo que analise cada script executado, procurando por sinais de atividade maliciosa.

4.4. Servidor Linux

4.4.1. Compatibilidade:

4.4.1.1. Plataforma 32-bits:

4.4.1.1.1. Red Hat Enterprise Linux Server S.x;

4.4.1.1.2. Red Hat* Enterprise Linux* Server 6.x (6.5 – 6.8);



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE **AVARÉ**

Secretaria Municipal de Administração

- 4.4.1.1.3. CentOS 6.x (6.5 – 6.7);
- 4.4.1.1.4. SUSE* Linux Enterprise Server 11 SP3 e SP4;
- 4.4.1.1.5. Ubuntu Server 12.04 LTS;
- 4.4.1.1.6. Ubuntu Server 14.04 LTS;
- 4.4.1.1.7. Ubuntu Server 15.10;
- 4.4.1.1.8. Debian GNU/Linux 7.9;
- 4.4.1.1.9. OpenSUSE 13.1;
- 4.4.1.2. Plataforma 64-bits:
 - 4.4.1.2.1. Red Hat Enterprise Linux Server 5.x;
 - 4.4.1.2.2. Red Hat Enterprise Linux Server 6.x (6.5 – 6.8);
 - 4.4.1.2.3. Red Hat Enterprise Linux Server 7;
 - 4.4.1.2.4. CentOS-6.x (6.5 – 6.7);
 - 4.4.1.2.5. CentOS-7.x;
 - 4.4.1.2.6. SUSE Linux Enterprise Server 11 SP3 e SP4;
 - 4.4.1.2.7. SUSE Linux Enterprise Server 12;
 - 4.4.1.2.8. Novell Open Enterprise Server 11 SP1;
 - 4.4.1.2.9. Novell Open Enterprise Server 2015;
 - 4.4.1.2.10. Ubuntu Server 12.04 LTS;
 - 4.4.1.2.11. Ubuntu Server 14.04 LTS;
 - 4.4.1.2.12. Ubuntu Server 14.10;
 - 4.4.1.2.13. Debian GNU/Linux 7.9;
 - 4.4.1.2.14. OpenSUSE* 13.1.

4.4.2. Características:

4.4.2.1. Deve prover as seguintes proteções:

4.4.2.1.1. Antivírus de arquivos residentes (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;

4.4.2.1.2. As vacinas ser atualizadas pelo fabricante de, no mínimo, uma em uma hora.

4.4.2.2. Capacidade de configurar a permissão de acesso às funções de antivírus com, no mínimo, opções para as seguintes funções:

4.4.2.2.1. Gerenciamento de status de tarefa (iniciar, pausar, parar ou resumir tarefas);

4.4.2.2.2. Gerenciamento de Backup: Criação de cópias dos objetos infectados em um reservatório de backup antes da tentativa de desinfetar ou remover tal objeto, sendo possível a restauração de objetos que contenham informações importantes;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE **AVARÉ**

Secretaria Municipal de Administração

4.4.2.2.3. Gerenciamento de Quarentena: Quarentena de objetos suspeitos e corrompidos, salvando tais arquivos em uma pasta de quarentena;

4.4.2.2.4. Verificação por agendamento: procura de arquivos infectados e suspeitos (incluindo arquivos em escopos especificados): análise de arquivos; desinfecção ou remoção de objetos infectados.

4.4.2.3. Em caso de erros, deve ter capacidade de criar logs automaticamente, sem necessidade de outros softwares;

4.4.2.4. Capacidade de pausar automaticamente varreduras agendadas caso outros aplicativos necessitem de mais recursos de memória ou processamento;

4.4.2.5. Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomá-la a partir da extensão do arquivo;

4.4.2.6. Capacidade de verificar objetos usando heurística;

4.4.2.7. Possibilidade de escolha da pasta onde serão guardados os backups e arquivos em quarentena;

4.4.2.8. Possibilidade de escolha da pasta onde arquivos restaurados de backup e arquivos serão gravados;

4.4.2.9. Deve possuir módulo de administração remoto através de ferramenta nativa ou Webmin (ferramenta nativa GNU-Linux).

4.5. Criptografia

4.5.1. Compatibilidade:

4.5.1.1. Microsoft Windows 7 Professional/Enterprise/Ultimate;

4.5.1.2. Microsoft Windows 7 Professional/Enterprise/Ultimate x64;

4.5.1.3. Microsoft Windows 8.1 Professional/Enterprise;

4.5.1.4. Microsoft Windows 8.1 Professional/Enterprise x64;

4.5.1.5. Microsoft Windows 10 Pro x86/x64;

4.5.1.6. Microsoft Windows 10 Enterprise x86/x64;

4.5.2. Características:

4.5.2.1. O acesso ao recurso criptografado (arquivo, pasta ou disco) deve ser garantido mesmo em caso o usuário tenha esquecido a senha, através de procedimentos de recuperação;

4.5.2.2. Utilizar, no mínimo, algoritmo AES com chave de 256 bits;

4.5.2.3. Capacidade de criptografar completamente o disco rígido da máquina, adicionando um ambiente de pre-boot para autenticação do usuário;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE **AVARÉ**

Secretaria Municipal de Administração

- 4.5.2.4. Capacidade de utilizar Single Sign-On para a autenticação de pré-boot;
- 4.5.2.5. Permitir criar vários usuários de autenticação pré-boot;
- 4.5.2.6. Capacidade de criar um usuário de autenticação pré-boot comum com uma senha igual para todas as máquinas a partir de console de gerenciamento;
- 4.5.2.7. Capacidade de criptografar drives removíveis de acordo com regra criada pelo administrador, com as opções:
 - 4.5.2.7.1. Criptografar somente os arquivos novos que forem copiados para o disco removível, sem modificar os arquivos já existentes;
 - 4.5.2.7.2. Criptografar todos os arquivos individualmente;
 - 4.5.2.7.3. Criptografar o dispositivo inteiro, de maneira que não seja possível listar os arquivos e pastas armazenadas;
 - 4.5.2.7.4. Criptografar o dispositivo em modo portátil, permitindo acessar os arquivos em máquinas de terceiros através de uma senha;
- 4.5.2.8. Capacidade de selecionar pastas e arquivos (por tipo, ou extensão) para serem criptografados automaticamente. Nesta modalidade, os arquivos devem estar acessível para todas as máquinas gerenciadas pela mesma console de maneira transparente para os usuários;
- 4.5.2.9. Capacidade de criar regras de exclusões para que certos arquivos ou pastas nunca sejam criptografados;
- 4.5.2.10. Capacidade de selecionar aplicações que podem ou não ter acesso aos arquivos criptografados;
- 4.5.2.11. Verifica compatibilidade de hardware antes de aplicar a criptografia;
- 4.5.2.12. Possibilita estabelecer parâmetros para a senha de criptografia;
- 4.5.2.13. Bloqueia o reuso de senhas;
- 4.5.2.14. Bloqueia a senha após um número de tentativas preestabelecida;
- 4.5.2.15. Capacidade de permitir o usuário solicitar permissão a determinado arquivo criptografado para o administrador mediante templates customizados;
- 4.5.2.16. Permite criar exclusões para não criptografar determinados "discos rígidos" através de uma busca por nome do computador ou nome do dispositivo;
- 4.5.2.17. Permite criptografar as seguintes pastas pré-definidas: "meus documentos", "Favoritos", "Desktop", "Arquivos temporários" e "Arquivos do outlook";
- 4.5.2.18. Permite utilizar variáveis de ambiente para criptografar pastas customizadas;
- 4.5.2.19. Capacidade de criptografar arquivos por grupos de extensão, tais como: Documentos do office, Document, arquivos de audio, etc;
- 4.5.2.20. Permite criar um grupo de extensões de arquivos a serem criptografados;
- 4.5.2.21. Capacidade de criar regra de criptografia para arquivos gerados por aplicações;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE **AVARÉ**

Secretaria Municipal de Administração

4.5.2.22. Permite criptografia de dispositivos móveis mesmo quando o endpoint não possuir comunicação com a console de gerenciamento.

5. Especificação do Serviço de Implantação e Treinamento

5.1. Implantação

5.1.1. O serviço de implantação deverá ser realizado pela CONTRATADA ou pelo fabricante dos produtos;

5.1.2. A CONTRATADA deverá realizar a instalação e configuração de todos os softwares fornecidos de forma on-site, excluindo as unidades remotas, onde o atual ambiente de TIC não possui Active Directory, dessa forma, as estações de trabalho, notebooks e servidores não estão em um domínio Microsoft;

5.1.3. A execução do serviço de instalação deverá ser feito por um técnico certificado na solução, sendo sua comprovação feita por certificado emitido pelo fabricante.

5.1.4. Não sendo a proponente o próprio fabricante da solução, deverá apresentar documento (declaração) que comprove ser um revendedor / distribuidor / integrador, autorizado pelo fabricante a comercializar o objeto do presente Edital.

5.2. Treinamento

5.2.1. A CONTRATADA, no momento da implantação, deverá transferir conhecimento em forma de treinamento para o Departamento de Tecnologia acerca de todos os procedimentos realizados, sendo que, ao menos os seguintes tópicos deverão ser abordados;

5.2.1.1. Instalação da solução do servidor;

5.2.1.2. Deploy do EndPoint;

5.2.1.3. Gerenciamento de usuários e permissões;

5.2.1.4. Gerenciamento de estrutura de computadores e grupos;

5.2.1.5. Configuração do Antivírus de Arquivos residente (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, proteção contra ransomware, etc);

5.2.1.6. Configuração do Antivírus de Web (módulo para verificação de sites e downloads contra vírus);

5.2.1.7. Configuração do Antivírus de E-mail;

5.2.1.8. Configuração Firewall e IDS;

5.2.1.9. Configuração do controle de dispositivos;

5.2.1.10. Procedimentos para Backup e Restore;

5.2.1.11. Procedimento para recuperação de desastres;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE **AVARÉ**

Secretaria Municipal de Administração

5.2.2. Deverá fornecer certificado aos participantes do treinamento contendo o total de horas do treinamento;

Histórico de Revisão:

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTORES
04/10/2017	0.1	Elaboração do documento	Rodrigo de Souza

6. Vigência

Aquisição de Software pelo prazo de 36 meses.

7. Forma de Pagamento

30 dias após a liberação do software e emissão da nota fiscal

Avaré, 09 de abril de 2018


RONALDO ADÃO GUARDIANO

Secretário Municipal de Administração


Neli T. L. de Araújo
Secretária de Sistema
09/04/2018



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Repetição de Edital de Pregão Presencial 111/18 – fls 18)

ANEXO II

(MODELO)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) _____ (CARGO), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante o Município de Avaré em licitação na modalidade Pregão Presencial nº 111/18 (Contratação de empresa para fornecimento de antivírus corporativo com implantação e treinamento, conforme ANEXO I – Termo de Referência), podendo formular lances, negociar preços, assinar atas, propostas e declarações e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

R.G

CARGO

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR CÓPIA AUTENTICADA DOS ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA ANEXA AO CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Repetição de Edital de Pregão Presencial 111/18 – fls 19)

ANEXO III

(MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL

DEVERÃO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA TODOS OS ITENS ABAIXO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de antivírus corporativo com implantação e treinamento, conforme ANEXO I – Termo de Referência e abaixo:

Item	Material	Qtde
01	Licenças de 36 meses para solução de Antivírus Corporativo.	550
02	Serviço de implantação e treinamento.	01
Valor das licenças: R\$ _____ (_____).		
Valor da implantação e treinamento: R\$ _____ (_____).		
Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____).		

3. do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

4. da forma de pagamento, será efetuado 30 (trinta) dias após a liberação do software e emissão de nota fiscal correspondente.

5. do local e prazo de entrega: a entrega deverá ser efetuado 05 (cinco) dias após a assinatura contratual, no Departamento de Tecnologia da Informação, situado na Rua Rio Grande do Sul, 1.810, Bairro Centro, Avaré/SP.

6. do prazo de vigência: 36 meses.

Observação 1: A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa.

Observação 2: A empresa deverá anexar junto a esta proposta, o Anexo I – Termo de Referência, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Repetição de Edital de Pregão Presencial 111/18 – fls 20)

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(a ser entregue junto com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “B”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 13.6 do Edital de **Pregão Presencial nº 111/18** (Contratação de empresa para fornecimento de antivírus corporativo com implantação e treinamento, conforme ANEXO I – Termo de Referência).

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG e CPF/MF: _____

ASSINATURA: _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Repetição de Edital de Pregão Presencial 111/18 – fls 21)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° ____/18

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E A EMPRESA**

_____.

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e dezoito, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes, 1.169, representada pelo Secretário Municipal de Administração, **RONALDO ADÃO GUARDIANO**, brasileiro, divorciado, portador do RG n° 11.371.876-7 e do CPF n° 008.275.468-31, residente e domiciliado na cidade de Avaré/SP – de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa _____, cadastrada no CNPJ sob o número _____/_____, com sede na _____, _____/_____, representada pelo Senhor _____, _____, _____, portador do RG n° _____/____ e do CPF n° _____, residente e domiciliado na cidade de _____ – de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob disciplina na Lei n° 8.666/93 e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Nos termos do **Pregão Presencial n° 111/18 – Processo n° 340/18, de 13 de agosto de 2.018**, fica a empresa _____, responsável pelo fornecimento de solução de antivírus corporativo com implantação e treinamento, conforme o Anexo I – Termo de Referência e abaixo:

Item	Material	Qtde
01	Licenças de 36 meses para solução de Antivírus Corporativo.	550
02	Serviço de implantação e treinamento.	01

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas na seguinte Dotação Orçamentária:
21.01.01.3.3.90.39.00.04.126.7002.2540.1762.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

A contratada ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Pregão Presencial n° 111/18**, que constitui parte integrante deste contrato, junto com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global do contrato é de R\$ _____ (_____).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Repetição de Edital de Pregão Presencial 111/18 – fls 22)

4.2. O valor será irrevogável no decorrer do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a liberação do software e emissão de nota fiscal correspondente. É obrigatória a inscrição da declaração, no corpo da nota fiscal: Referente ao **Pregão Presencial nº 111/18 – Processo nº 340/18**.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. A entrega deverá ser efetuado 05 (cinco) dias após a assinatura contratual, no Departamento de Tecnologia da Informação, situado na Rua Rio Grande do Sul, 1.810, Bairro Centro, Avaré/SP.

6.2. O prazo de vigência deste termo é de **36 (trinta e seis) meses**, podendo ser prorrogável, nos termos do art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

Este termo contratual fica vinculado ao edital de licitações referente ao **PROCESSO 340/18 – PREGÃO PRESENCIAL 111/18**.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A empresa contratada fica obrigada a manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

9.1) A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas e do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, as normas estabelecidas no presente Decreto.

9.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

9.2.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

9.2.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

9.3. O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

9.3.1. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

9.3.2. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Repetição de Edital de Pregão Presencial 111/18 – fls 23)

9.4.1. multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

9.4.2. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

9.4.3. ressarcimento de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

9.5. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

9.6. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

9.7. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

9.8. A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.

9.9. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

§1º – Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via correio com AR da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

§2º – Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§3º -Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.

§4º – A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

§5º – Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

9.10. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.11. As disposições constantes deste Decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§1º – A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

9.11.1. advertência.

9.11.2. multa.

9.11.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Repetição de Edital de Pregão Presencial 111/18 – fls 24)

9.11.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§2º – A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, afim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§3º – A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.

§4º – A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

§5º – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§6º – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

§7º – A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

§8º – A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

§9º – Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

9.12. A multa prevista no artigo anterior será:

9.12.1. de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

9.12.2. de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

9.12.3. de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de inícios e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

§1º – O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual.

§2º – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigência garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§3º – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta do Município de Avaré através de guia de recolhimento própria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Repetição de Edital de Pregão Presencial 111/18 – fls 25)

§4º – O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

9.13. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo Único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 3º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

9.14. O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

9.15. As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MOTIVOS PARA RESCISÃO

Ao invés de aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, poderá ser rescindido o ajuste se ocorrido qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as formas previstas no artigo 79 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Em caso de rescisão do contrato poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada à empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do **Pregão Presencial nº 111/18 – Processo nº 340/18** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto inicial até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

O responsável pela gestão deste contrato será de responsabilidade do Senhor Ronaldo Adão Guardiano, Secretário Municipal de Administração, solicitante deste objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

De acordo com a Lei nº 2216 de 22 de junho de 2018. Artigo 1º – Os contratos administrativos vinculados à Prefeitura Municipal e Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré deverão conter a seguinte cláusula anticorrupção: “Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Repetição de Edital de Pregão Presencial 111/18 – fls 26)

qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato é regido pelas Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02, Decreto Municipal 1.872/2008, Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos ____ de _____ de 2.018.

RONALDO ADÃO GUARDIANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Testemunhas:

Nome _____
RG _____

Nome _____
RG _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Repetição de Edital de Pregão Presencial 111/18 – fls 27)

ANEXO VI

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

(Este deverá ser entregue junto com os documentos de Credenciamento, sendo obrigatório o preenchimento de todos os itens, podendo ser preenchida na sessão, conforme exige o sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de SP)

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal (deverá, **obrigatoriamente**, ser diferente do e-mail institucional): _____

Telefone(s): _____